



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 / MULTIENTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022

Entidades envolvidas:

- Município de Treze de Maio – “Prefeitura”**, CNPJ: 82.928.672/0001-26;
- Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 10.698.251/0001-45;
- Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 12.489.912/0001-58.

O **Município de Treze de Maio / SC**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria Nº 02/2022**, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais, conforme descrição abaixo.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Data da Sessão Pública Virtual: dia **29/07/2022**, com início às **08:30** horas.

Apresentação das propostas: até **01 (um) minuto** antes do início da sessão.

Local: <https://bllcompras.com>

Forma de Julgamento: Menor **Preço por item**.

Expediente do Órgão: Seg. a Sexta-feira das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

Endereço do Órgão/Setor de licitações: Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Nandi (Prefeitura Municipal), sito à Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, cidade de Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000.

Contatos para suporte dos licitantes junto a plataforma **BLL: (41) 3097-4600** (telefone/whatsapp) e pelo e-mail contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição parcelada de materiais elétricos e prestação parcelada de serviços elétricos para manutenção e conservação de prédios públicos e demais necessidades das secretarias municipais.**

1.2. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, assim como o Art. 2º, II da instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Treze de Maio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com>).

2.4. O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam compatíveis com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

3.2. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.2.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.2. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou que esteja com o direito de participar de licitações suspenso no Município de Treze de Maio / SC;

3.2.3. Empresas entre cujos sócios, dirigentes ou administradores, haja algum servidor ou dirigente do Município de Treze de Maio / SC, ou cujos sócios, dirigentes ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante;

3.2.4. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, até o horário fixado para o recebimento das propostas.

3.4. O procedimento de cadastramento do licitante junto a plataforma deverá ser realizado diretamente com a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.5. As especificações do objeto ofertado nesta licitação deverão estar em conformidade com o edital.

3.6. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os documentos relativos à habilitação e a proposta deverão ser encaminhados em **original, cópia autenticada em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário do setor de licitações**, por via postal ou presencialmente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação feita no chat de mensagens, devendo ser entregues no endereço descrito no **preambulo** deste Edital.

3.6.1. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora e a proposta readequada farão parte dos autos deste processo e não serão devolvidos ao licitante.

3.6.2. O não cumprimento por parte do licitante do envio dos documentos de habilitação e proposta readequada, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances.

3.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará disponível no site <https://www.trezedemaio.sc.gov.br>, no site <https://bllcompras.com>, assim como pode ser obtido através de solicitação pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br ou presencialmente no endereço indicado no **preambulo** deste edital.

4.2. O credenciamento é feito diretamente com a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de documentação para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da **proposta inicial** de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate e demais benefícios da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2. O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro do **Município**, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

- 5.2.1. conduzir a sessão pública;
- 5.2.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.2.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.2.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.2.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.2.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.2.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.2.8. indicar o vencedor do certame;
- 5.2.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.2.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.2.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do Edital os licitantes poderão encaminhar propostas, aceitando o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. decreto Nº 10.024, de 20 de setembro e 2019, "Decreto Federal".

6.3. A proposta descrita no item **6.2** refere-se a proposta inicial e basta sua inclusão via sistema, não sendo necessário o envio da mesma por escrito.

6.4. A habilitação deverá ser anexada ao sistema na íntegra, também conforme item **6.2**, sendo o rol de documentos exigidos para habilitação constante no **Anexo II** deste edital.

6.5. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.6. O preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as especificações e as **marcas** do objeto ofertado.

6.6.1. No caso de itens referentes a **prestação de serviços**, caso omissa a discriminação da marca, não causará desclassificação.

6.7. A proposta deverá obrigatoriamente obedecer toda a descrição **COMPLETA** de cada item constante no **Anexo I - Termo de Referência, podendo a mesma ser cotada apenas na forma resumida, como consta no próprio sistema BLL, neste caso pressupõe-se que o licitante leu e concordou com toda a descrição COMPLETA constante em cada item no Anexo I – Termo de Referência.**

6.7.1. Para informar a descrição completa de cada item, haverá campo próprio no sistema para fazê-lo.

6.7.2. Qualquer divergência na descrição de itens entre o edital e a plataforma BLL, prevalece a do Edital e, divergências na quantidade ou preços entre o edital e a plataforma BLL, prevalece a da plataforma BLL.

6.7.3. Quando se tratar de licitação com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do preço unitário ou marca em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta.

6.8. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta.

6.9. O licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

6.10. Ficam sujeitas às penalidades cabíveis aos licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à administração em decorrência de propostas infundadas.

6.11. O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.12. O licitante será o único responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital.

6.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo ao **Município** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados.

6.14. O licitante deverá computar na sua proposta todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após o horário final previsto para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública virtual, com a classificação automática das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas inicialmente cadastradas no sistema.

7.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.2. Após avaliação e aceitação destas propostas, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu próprio último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema.

7.6. O pregoeiro colocará quantos itens/lotes entender necessário em disputa, simultaneamente.

7.7. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotes subsequentes, a finalização dos anteriores.

7.8. Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

7.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de **mensagem de (chat) ou e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no **mínimo 24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houverem lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, onde o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **não terá valor mínimo exigido, ficando a critério de cada licitante.**

7.16.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor mínimo estabelecido acima durante a fase de lances caso perceba que a diferença nos valores dos lances estão muito pequenas e a disputa esteja se estendendo por muito tempo.

7.17. Após a apresentação da proposta **não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.1 Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

7.17.2. O tempo restante para efetuar cada lance no modo “aberto” e na etapa aberta do modo “aberto e fechado” é conhecido pelo licitante e caso for solicitado cancelamento de lance na forma acima especificada, o pedido deverá ser feito até 1 (um) minuto antes do término, após este período também poderá ser solicitado cancelamento, mas pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.17.3. Vale lembrar que a apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade do licitante, mesmo se digitada incorretamente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Não será necessário envio da proposta de preços readequada, a não ser que seja solicitado pelo pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema **após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.**

8.2. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o pregoeiro julgue necessário, dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares” no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

8.3. Ressalta-se que no caso de houver **lote** ou **preço global** a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5. Serão rejeitadas as propostas que:

8.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

8.5.2. Não atendam a descrição dos itens e exigências constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

8.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item/lote ou global**, conforme descrito no **preambulo** deste Edital, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos **Anexos I e II** deste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

9.5. Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

9.6. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os pedidos de **esclarecimento, impugnações e recursos/contrarrrazões** poderão ser protocolados a qualquer horário na plataforma, mesmo fora do horário de expediente deste órgão, **com exceção do último dia do prazo legal**.

10.1.1. Serão considerados **intempestivos** protocolos realizados **no último dia do prazo legal** caso realizados **após o final do horário de expediente deste órgão**, constante no preâmbulo do edital.

10.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, **exclusivamente na Plataforma BLL**, onde a petição será decidida em até **2 (dois) dias úteis** e a decisão constará anexada ao sistema.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes.

10.4. A apresentação das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. **Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou** subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, ou que não tenha sido protocolada na plataforma BLL.

10.6. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com **registro da SÍNTESE das suas razões** em um período de tempo de **15 (quinze) minutos**, **exclusivamente na plataforma BLL, na aba “Manifestação de recursos”**.

10.6.1. A falta de manifestação motivada e dentro do prazo na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso.

10.7. O licitante que teve sua intenção de recorrer **deferida**, **deverá juntar as RAZÕES do recurso** no prazo de **3 (três) dias**. Os demais licitantes ficam desde já intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **3 (três) dias**, contados do final do prazo do recorrente.

10.7.1. Tanto as razões dos recursos quanto as contrarrrazões deverão ser apresentadas **exclusivamente na plataforma BLL, respectivamente nas abas “interposição de recursos” e “recepção de contra razão”**.

10.7.2. Não será considerado recurso/contrarrrazão quando anexado em **“documentos complementares”** ou **local diferente do exigido acima**, mesmo se feito no prazo, salvo se expressamente autorizado pelo pregoeiro.

10.7.3. Caso o licitante não apresente as **razões do recurso** no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, ou seja, poderá não ser julgado recurso apenas com base na **SÍNTESE** de suas razões.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.9. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens, por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

10.11. No transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, poderá(ão) ser excluído(s) algum(ns) item(ns) que apresentem qualquer irregularidade e possam ferir o caráter competitivo deste certame.

11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

11.1. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote/global ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **preferencialmente de modo eletrônico via e-mail com assinatura digital**.

12.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica no reconhecimento de que:

12.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o **contrato ou documento equivalente** dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas nesta Edital;

12.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

12.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.6. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, além de verificada a idoneidade da empresa através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, documento equivalente ou a ata de registro de preços, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

12.8. É facultada ao Município de Treze de Maio, quando a convocada não assinar o CONTRATO ou equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem e classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar o Pregão, não se aplicando, no entanto, caso os demais convocados não aceitem assinar a ata, as penalidades mencionadas no subitem anterior.

12.9. A autoridade competente poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando ao Município, tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. O município poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. O licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados.

13.5. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.7. As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.11. As informações complementares não formais a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo **telefone (48) 3625 2100 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

13.11.1. Quando os assuntos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens, por exemplo, o assunto será direcionado para a área requisitante da licitação.

13.12. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes para com o município, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.13. É DEVER do bom licitante acompanhar no portal da transparência em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> e no site da BLL em <https://bllcompras.com> a tramitação do processo e ficar a par dos atos cometidos, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração na data de abertura da licitação, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

13.13.1. RECOMENDA-SE a todos os licitantes, no dia anterior a abertura da seção visualizar o portal e verificar ao menos se houve alteração no edital ou no prazo de abertura da seção, além de verificar as atas das seções ocorridas caso o licitante esteve ausente.

13.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente.

13.15. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Jaguaruna / SC.

13.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.16.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

13.16.2. **Anexo II** – Habilitação;

13.16.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração UNIFICADA;

13.16.7. **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Treze de Maio / SC, **15 de julho** de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição parcelada de materiais elétricos e prestação parcelada de serviços elétricos para manutenção e conservação de prédios públicos e demais necessidades das secretarias municipais, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.**

1.2. Contratação por um **período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE** acumulado no período.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e serviços elétricos para utilização por diversas Secretarias desta Administração para a manutenção e conservação dos prédios públicos e pequenas reformas (emergenciais), onde a manutenção deve ser realizada de forma contínua e preventiva, para manter a conformidade operacional dos bens públicos do Município.

2.2. Justifica-se o curto prazo de entrega dos serviços, uma vez que a atual realidade em que vivemos, onde equipamentos eletrônicos já não são mais luxo e sim na sua maioria necessidade e até obrigação para o poder público, a Administração não pode aguardar longos período para que uma empresa solucione problemas elétricos em sua estrutura. Como exemplo, instalações elétricas para computadores/roteadores/modem para internet, necessários para execução de tarefas com prazo determinado, inclusive por lei, para serem entregues via internet. A situação fica ainda mais crítica quando falamos em SAÚDE, quando a secretaria de Saúde não pode ficar sem energia elétrica para alimentação de seus aparelhos, apenas como exemplo uma Refrigeradora em que se armazenam vacinas, caso falte fique sem energia elétrica, pouco tempo depois perderá todas suas vacinas, fato que já inclusive ocorreu neste município ocasionando prejuízos absurdos aos cofres públicos.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Entidade Município de Treze de maio “Prefeitura”

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
03.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	29	Materiais de consumo	1.348,33	2.696,65
03.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	31	Serviços	1.500,00	3.000,00
04.01.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	69	Materiais de consumo	1.000,00	2.000,00
04.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	74	Serviços	1.500,00	3.000,00
04.01.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	85	Materiais de consumo	1.000,00	2.000,00
04.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	91	Serviços	1.750,00	3.500,00
04.01.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	124	Materiais de consumo	7.500,00	15.000,00
04.01.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	131	Serviços	8.169,50	16.339,00
06.02.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.01.00	252	Materiais de consumo	6.000,00	12.000,00
06.02.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.01.00	259	Serviços	7.000,00	14.000,00
07.01.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	284	Materiais de consumo	1.000,00	2.000,00
07.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	286	Serviços	1.500,00	3.000,00

Entidade “Fundo Municipal de Saúde”:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
09.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00.01.02	22	Materiais de consumo	5.000,00	10.000,00
09.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.01.02	29	Serviços	1.000,00	2.000,00
09.01.2.056.3.3.90.30.00.00.00.00.02.70	61	Materiais de consumo	5.000,00	10.000,00
09.01.2.059.3.3.90.30.00.00.00.00.02.00	72	Materiais de consumo	4.327,10	8.654,20
09.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.06.77	113	Serviços	15.413,00	30.826,00



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.1. O valor unitário estimado do objeto foi calculado com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde Licit.	Qtde PMTM	Qtde SAUDE	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Cabo coaxial para CFTV/antenas	Mt	500	200	300	2,22	1.110,00
2	Cabo de rede ethernet	Mt	1000	500	500	3,50	3.500,00
3	Cabo flexível 1,5 mm	Mt	1000	500	500	1,59	1.590,00
4	Cabo flexível 10 mm	Mt	1000	500	500	9,28	9.280,00
5	Cabo flexível 2,5 mm	Mt	1000	500	500	2,40	2.400,00
6	Cabo flexível 4 mm	Mt	1000	500	500	3,73	3.730,00
7	Cabo flexível 6 mm	Mt	1000	500	500	4,90	4.900,00
8	Cabo PP 2vias 1,5mm	Mt	500	250	250	3,80	1.900,00
9	Cabo PP 2vias 2,5mm	Mt	500	250	250	6,67	3.335,00
10	Chuveiro de no mínimo 5500W	Un	20	20	0	100,20	2.004,00
11	Disjuntor monofásico 16A	Un	15	5	10	9,42	141,30
12	Disjuntor monofásico 20A	Un	15	5	10	9,42	141,30
13	Disjuntor Monofásico 25 AP	Un	15	5	10	9,42	141,30
14	Disjuntor Monofásico 32 AP	Un	15	5	10	9,42	141,30
15	Disjuntor Monofásico 50 AP	Un	15	5	10	10,77	161,55
16	Disjuntor trifásico 16A	Un	15	5	10	49,13	736,95
17	Disjuntor trifásico 20A	Un	15	5	10	49,13	736,95
18	Disjuntor trifásico 32A	Un	15	5	10	49,83	747,45
19	Disjuntor Trifásico 50 AP	Un	15	5	10	52,83	792,45
20	Fita isolante comprimento 20m, largura 19 mm. Rolo.	Un	20	10	10	6,43	128,60
21	Interruptor sobrepor 2 teclas e tomada 10A	Un	50	30	20	14,00	700,00
22	Lâmpada bulbo LED 6500K - 09W 220V	Un	10	0	10	7,33	73,30
23	Lâmpada bulbo LED 6500K - 15W 220V	Un	100	60	40	13,70	1.370,00
24	Lâmpada bulbo LED 6500K - 20W 220V	Un	100	60	40	20,17	2.017,00
25	Lâmpada bulbo LED 6500K - 30W 220V	Un	200	100	100	33,27	6.654,00
26	Plafonier Bocal de Porcelana com Base E27	Un	100	50	50	6,57	657,00
27	Serviços de Instalação de ar condicionado	Un	50	30	20	450,00	22.500,00
28	Serviços de Limpeza e revisão de ar condicionado	Un	150	74	76	160,00	24.000,00
29	Serviços elétricos em geral - (instalação de lampadas, disjuntores,cabos, ventiladores,etc)	Horas	500	300	200	58,33	29.165,00
30	Tomada embutir 10A	Un	50	30	20	8,46	423,00
31	Tomada embutir 20A	Un	50	30	20	8,75	437,50
32	Tomada sobre por 10A	Un	50	30	20	9,67	483,50
33	Tomada sobre por 20A	Un	50	30	20	10,80	540,00
34	Torneira elétrica para cozinha, bica alta, de parede 5500w e 220v	Un	20	10	10	130,23	2.604,60
35	Ventilador de parede com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: preto; Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses	Un	20	15	5	301,67	6.033,40
36	Ventilador de teto, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó; Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses	Un	20	15	5	236,97	4.739,40
TOTAL							140.015,85

4.1.1. Para efeito de formulação e julgamentos das propostas, deverá ser considerada apenas a coluna **“Qtde. Licit.”**.

4.1.2. As demais colunas de quantitativos são apenas para efeito de contratação, cada quantidade corresponde ao que será contratado em cada entidade correspondente.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

4.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas** decimais em seus valores unitários.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo.

4.4. O fornecimento do objeto licitado será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**, **não vinculando o município a quantidades mínimas** em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

4.4.1. Por exemplo, nas entregas **não serão aceitas** justificativas do tipo “A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais” não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km de Treze de Maio / SC, o município fará os pedidos **conforme sua necessidade**.

4.5. As despesas decorrentes da entrega incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem e instalação, treinamentos, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta do licitante vencedor.

4.5.1. O mesmo vale para a prestação de serviços, onde correrá por conta da licitante vencedora toda e qualquer despesa inerente a seu deslocamento.

4.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.7. O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta do Licitante vencedor do certame não será aceito e deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.9. O código constante nos itens da planilha (onde houver) refere-se ao código da peça pela montadora, mas não significa que deverá ser cotada a original da própria montadora, porém deverá ser obedecida a especificação contida em cada peça original.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Não será exigida amostras para participação neste processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

6.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no procedimento licitatório;

6.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

6.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

6.6. Informar o município qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail para contato.

6.7. Executar as entregas de materiais/serviços obedecendo todo o exigido no edital de licitação, sobretudo em seu termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Convocar o licitante vencedora, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

7.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo licitatório.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor**.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, na garagem municipal, localizada na **Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000 (ao lado do posto de saúde)**.

8.3. A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, nos prédios públicos pertencentes ao município de Treze de Maio / SC, em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

8.3.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo município, sendo que deverão ser retirados na garagem municipal, no endereço mencionado acima.

8.3.2. Em casos de urgência o prazo para prestação dos serviços será inferior ao estabelecido, dependendo a situação.

8.4. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante em horário distinto.

8.5. Caso as especificações dos materiais/serviços entregues não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para reparação das incorreções. Continuando a apresentar materiais/serviços que não estejam em conformidade, ou não realizar a retificação no tempo referido, com as especificações previstas no Termo de Referência do Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

8.6. Na hipótese do **Item 8.5** deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada.

8.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por crédito bancário, devendo o licitante vencedor constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 9.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.4. Quando das efetivações dos pagamentos o licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e CNDT.

9.5. A empresa vencedora deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ficam designado os servidores **Jeberson Burato dos Santos, Secretário Municipal de Obras e viação, Ivania da Silva Rosalino May, Secretária Municipal de Saúde e promoção Social, cada qual pela sua secretaria**, pela gestão do contrato e por nomear servidor para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. DAS SANÇÕES



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total;

11.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade/garantia dos produtos/serviços fornecidos.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Os preços estimados constantes no início deste termo serão considerados como sendo preços máximos para cada item/lote ou global (conforme o caso).

12.2. Qualquer valor ofertado que seja superior ao preço máximo, por item/lote ou global (conforme o caso), não será aceito e será causa de desclassificação da proposta apresentada.

13. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

13.1. O valor máximo estimado para a contratação do presente certame é o constante no início deste termo.

Treze de Maio / SC, 15 de julho de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal



ANEXO II
HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade para a data do certame.**

1.1.1. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal** das ME/EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 1.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

1.5. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

1.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.7. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 1.7.1. habilitação jurídica;
- 1.7.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.7.3. qualificação econômico-financeira;
- 1.7.4. qualificação técnica;
- 1.7.5. declarações.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data da seção.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

2.7. **Documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados, caso assinem qualquer documento emitido pelo licitante de forma manuscrita.

2.7.1. Caso os documentos emitidos pelo licitante sejam assinados com certificado digital não se faz necessária a apresentação de documento de identidade.

2.8. Os licitantes que invocarem a condição de **microempresas ou empresas de pequeno porte** para fins de exercício dos benefícios de que trata a **LC 123/2006**, deverão apresentar para comprovação de tal condição, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante na declaração unificada **ANEXO III** deste edital (caso o licitante tenha marcado a opção de ME/EPP no sistema durante o credenciamento e não apresentar a declaração poderá ser inabilitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis).

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto licitado;

3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede do licitante;

3.5. Prova de regularidade para com o **FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de licitantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Licitantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

4.1.2. Links para obtenção das negativas para licitantes sediados em **SANTA CATARINA:**

4.1.2.1. Sistema “E-SAJ” - <http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

4.1.2.2. Sistema “E-PROC” - <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> .

4.4.2.3. Caso os links estejam desatualizados, cabe ao licitante procurar no site do TJ/SC.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Não há exigências para qualificação técnica.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO III**.

6.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

6.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, **caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente**.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA:

7.1. Toda a documentação do certame deverá ser anexada no sistema em campo próprio correspondente ao nome de cada documento, de preferência nos campos corretos, por exemplo : Se constar o item **“Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)”** no sistema, o licitante deverá anexar neste campo o seu contrato social ou documento equivalente.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

7.2. O sistema é limitado aos documentos lá existentes, sendo assim o município não pode “criar” documentos com o nome que desejar.

7.2.2. Para efeitos de julgamento será considerado o exigido no EDITAL, os nomes de documentos constantes no sistema são apenas referência para ajudar o licitante a não esquecer de anexar documentos.

7.2.3. Caso qualquer documento exigido no edital não conste na lista do sistema, ou mesmo o licitante tenha alguma dúvida, pois o nome no sistema não coincide exatamente ao que foi exigido no edital, o documento deverá ser anexado no item “**Outros documentos**”.

7.2.4. Caso o sistema limite o upload de apenas um arquivo e o licitante precise anexar mais de um no mesmo campo, basta compactá-los todos juntos, formando apenas um arquivo e assim fazer o upload ou então utilizar softwares que juntem vários arquivos em um único arquivo pdf, por exemplo o site <https://www.ilovepdf.com/pt>.

7.3. Após a data/hora limite para apresentação das propostas (constante no preâmbulo do edital) o sistema não permitirá mais a anexação de novos documentos, então os documentos complementares, caso solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio deverão ser colocados no item “**Documentos Complementares (Pós disputa)**”.

7.3.1. Documentos anexados no item “Documentos Complementares (Pós disputa)” **somente** terão validade quando solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, do contrário os documentos lá existentes **não serão considerados no julgamento do certame**.

Treze de Maio / SC, 15 de julho de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Treze de Maio/SC.
Pregão nº XX/20XX.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações**, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos **supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, **nenhum servidor ou dirigente do Município de Treze de Maio / SC (Prefeitura Municipal)**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente ato convocatório, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

6. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente**, caso sejamos vencedores do certame.

8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

9. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Treze de Maio / SC, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2022

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022, o **Município de Treze de Maio / SC**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Prefeito Municipal, Jailso Bardini**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº **016.187.549-12**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado por **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo de Licitação nº 46/2022, Pregão Eletrônico 018/2022**, homologado em **XXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. **Aquisição parcelada de materiais elétricos e prestação parcelada de serviços elétricos para manutenção e conservação de prédios públicos e demais necessidades das secretarias municipais.**

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura até **XX/XX/20XX**, ou até esgotar a quantidade especificada nos itens licitados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE** acumulado no período ou, no caso de extinção deste índice, o que vier a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora da licitação é de **R\$ XXXXXXX (XX)**.

3.2. O valor acima refere-se a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para entregas parceladas, se for o caso.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** de sua vigência.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada **APÓS** a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade Município de Treze de maio "Prefeitura"

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
03.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	29	Materiais de consumo	1.348,33	2.696,65
03.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	34	Serviços	1.500,00	3.000,00



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

04.01.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	69	Materiais de consumo	1.000,00	2.000,00
04.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	74	Serviços	1.500,00	3.000,00
04.01.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	85	Materiais de consumo	1.000,00	2.000,00
04.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	91	Serviços	1.750,00	3.500,00
04.01.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	124	Materiais de consumo	7.500,00	15.000,00
04.01.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	131	Serviços	8.169,50	16.339,00
06.02.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.01.00	252	Materiais de consumo	6.000,00	12.000,00
06.02.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.01.00	259	Serviços	7.000,00	14.000,00
07.01.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.01.01	284	Materiais de consumo	1.000,00	2.000,00
07.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.01.01	286	Serviços	1.500,00	3.000,00

Entidade "Fundo Municipal de Saúde":

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
09.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00.01.02	22	Materiais de consumo	5.000,00	10.000,00
09.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.01.02	29	Serviços	1.000,00	2.000,00
09.01.2.056.3.3.90.30.00.00.00.00.02.70	61	Materiais de consumo	5.000,00	10.000,00
09.01.2.059.3.3.90.30.00.00.00.00.02.00	72	Materiais de consumo	4.327,10	8.654,20
09.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.06.77	113	Serviços	15.413,00	30.826,00

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

5.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no procedimento licitatório;

5.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

5.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

5.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

5.6. Informar o município qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail para contato.

5.7. Executar as entregas de materiais/serviços obedecendo todo o exigido no edital de licitação, sobretudo em seu termo de referência.

DA CONTRATANTE:

5.8. Convocar o licitante vencedor, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

5.9. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.10. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.11. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

5.12. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo licitatório.

Cláusula Sexta - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor**.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, na garagem municipal, localizada na **Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000 (ao lado do posto de saúde)**.

6.3. A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, nos prédios públicos pertencentes ao município de Treze de Maio / SC, em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

6.3.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo município, sendo que deverão ser retirados na garagem municipal, no endereço mencionado acima.

6.3.2. Em casos de urgência o prazo para prestação dos serviços será inferior ao estabelecido, dependendo a situação.

6.4. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante em horário distinto.

6.5. Caso as especificações dos materiais/serviços entregues não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para reparação das incorreções. Continuando a apresentar materiais/serviços que não estejam em conformidade, ou não realizar a retificação no tempo referido, com as especificações previstas no Termo de Referência do Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.6. Na hipótese do **Item 6.5** deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada.

6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por crédito bancário, devendo o licitante vencedor constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseje receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Quando das efetivações dos pagamentos o licitante adjudicado e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e CNDT.

7.5. A empresa vencedora deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Ficam designado os servidores **Jeberson Burato dos Santos, Secretário Municipal de Obras e viação, Ivania da Silva Rosalino May, Secretária Municipal de Saúde e promoção Social, cada qual pela sua secretaria**, pela gestão do contrato e por nomear servidor para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

8.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato.



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total;

9.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade/garantia dos produtos/serviços fornecidos.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente às sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

10.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Treze de Maio, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de 2022.

CONTRATANTE
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Treze de Maio Estado de Santa Catarina

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX